



COMISSÃO PARLAMENTAR DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

TEXTO FINAL

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO, POR APRECIÇÃO PARLAMENTAR, AO
DECRETO-LEI N.º 146/2013 DE 22 DE OUTUBRO, QUE "PROCEDE À 12.ª
ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA CARREIRA DOS EDUCADORES DE
INFÂNCIA E DOS PROFESSORES DOS ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO,
APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 139-A/90, DE 28 DE ABRIL, E À
PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO DECRETO-LEI N.º 132/2012, DE 27 DE JUNHO"**

Artigo único

Aditamento ao Decreto-Lei n.º 146/2013 de 22 de outubro

É aditado ao Decreto-Lei n.º 146/2013, de 22 de outubro, o artigo 3.º-A, com a seguinte redação:

«Artigo 3.º-A

**Dispensa da realização da prova de avaliação de conhecimentos e
capacidades**

São dispensados da realização da prova de avaliação de conhecimentos e capacidades os detentores de uma qualificação profissional para a docência que, não tendo ingressado na carreira docente, sejam opositores a concursos de seleção e recrutamento de pessoal docente da educação pré-escolar e do ensino básico e secundário num dos grupos de recrutamento previstos no Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro, para o exercício de funções docentes em agrupamentos de escolas ou em escolas não agrupadas do ensino não superior na dependência do Ministério da Educação e Ciência, desde que cumpram os seguintes requisitos:

- a) Tenham completado cinco ou mais anos de serviço docente até 31 de agosto do ano escolar anterior ao da realização da prova;
- b) Não tenham obtido na avaliação do desempenho docente menção qualitativa inferior a Bom, ou equivalente.»



COMISSÃO PARLAMENTAR DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

Palácio de São Bento, em 17 de dezembro de 2013

O Presidente da Comissão

(Abel Baptista)